LEI COMPLEMENTAR Nº 353, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a extinção de cargos de provimento em comissão do pessoal não docente, do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, de Santa Fé do Sul a quantidade de cargos comissionados constantes do "Anexo 3: Cargos Públicos de Provimento em Comissão do Pessoal não Docente, da Lei Complementar nº 83, de 17 de dezembro de 2002", conforme especificado no Anexo "A" da presente lei, integrando o quadro apenas as vagas remanescentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 24 de março de 2021.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Dirceu Ruiz Lopes
Secretário de Administração

"ANEXO A"

Quantidade de Cargos Públicos Extintos
ANEXO 3 – EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
(Lei Complementar nº 83/2002):

Quant.	Denominação	Referência
08	Assessor Administrativo	I
08	Oficial de Gabinete	II
08	Assessor Técnico	III
01	Coordenador Técnico de Programa	IV
01	Diretor do Departamento de Projetos Especiais	V
01	Gerente Administrativo	V
01	Assessor da Presidência	V